



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

PROCESSO N.º 247/2021 – CONTRATO N.º 29/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E AGNALDO GONÇALVES DA SILVA – ME.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **AGNALDO GONÇALVES DA SILVA ME**, CNPJ/MF n.º 07.315.290/0001-01, com sede na Rua Orestes Ângelo Colo, n.º 513, Jardim São Marcos, no município de Sorocaba/SP, neste ato representada pelo Sr. **AGNALDO GONÇALVES DA SILVA**, RG n.º 17.890.273 SSP/SP e CPF/MF n.º 071.937.088-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado, o seguinte:

I – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar serviços de imunização e higienização dos reservatórios d'água nas 14 (quatorze) Unidades Escolares de Ensino Fundamental e 07 (sete) de Ensino Infantil da Rede Municipal.

II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar serviços de imunização e higienização dos reservatórios d'água nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Infantil da Rede Municipal, a serem executados por técnicos treinados e dotados de equipamentos de proteção individual, conforme descrito a seguir:

1. SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

Conforme disposições das normas vigentes da Resolução SS65 (Anvisa) – padrão de Portabilidade de Água para consumo humano, Portaria n. 2.914-2011 (Ministério da Saúde) – NR33 – Trabalho em Espaço Confinado e também na NR 35 – Trabalho em Altura.

2.1 Dos locais e quantitativos de reservatórios d'água:

07 reservatórios de 1000 litros	EMEIF PROF. ARANI JOSÉ DA SILVA
03 reservatórios de 1000 litros	EMEIF NELSON RODRIGUES
01 reservatório de 15000 litros	EMEF JOSE GOMIDE DE CASTRO
02 reservatórios de 1000 litros	EMEF JOSE GOMIDE DE CASTRO
01 reservatório de 500 litros	EMEF JOSE GOMIDE DE CASTRO
01 reservatório de 500 litros	EMEF PROF ARCYPRESTE RUGGERI
01 reservatório de 10000 litros	EMEF PROF ARCYPRESTE RUGGERI
01 reservatório de 10000 litros	EMEIF JOAQUIM NUNES VIEIRA
02 reservatórios de 2000 litros	EMEIF JOAQUIM NUNES VIEIRA
01 reservatório de 5000 litros	EMEIF ANGELINA MIGUEL ARUK
01 reservatório de 1000 litros	EMEIF FERMINO MENDES DA SILVA
01 reservatório de 40000 litros	EMEIF FERMINO MENDES DA SILVA



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

01 reservatório de 1000 litros	EMEF PROF MARIA THEREZA C. B. CARVALHO
02 reservatórios de 500 litros	EMEF PROF MARIA THEREZA C. B. CARVALHO
02 reservatórios de 500 litros	EMEIF VEREADOR JOAO GATO
01 reservatório de 750 litros	EMEIF PROF MARIA INES M. MENDES
01 reservatório de 30000 litros	EMEIF PROF. LUIZ FERNANDO C. PIRES
03 reservatórios de 1000 litros	EMEIF PROF. LUIZ FERNANDO C. PIRES
01 reservatório de 3000 litros	EMEIF VEREADOR JOSE E CAMARGO
01 reservatório de 1000 litros	EMEIF PROF CARMELITA V. T. DIAS
02 reservatórios de 500 litros	EMEIF PROF CARMELITA V. T. DIAS
02 reservatórios de 250 litros	EMEIF PROF CARMELITA V. T. DIAS
01 reservatório de 20000 litros	EMEIF LEONARDO ANTONIO VIEIRA
02 reservatórios de 1000 litros	CERI PROF ARI MONTEIRO GALVAO
07 reservatórios de 500litros	CRECHE MUNICIPAL CELESTINA I
03 reservatórios de 350 litros	CRECHE MUNICIPAL CELESTINA II
01 reservatório de 1000 litros	CRECHE MUNICIPAL CELESTINA III
01 reservatório de 500 litros	EMEIF PAULO ROBERTO O. DE CAMARGO
01 reservatório de 5000 litros	CRECHE EVANI FRANÇA DE ARAUJO
01 reservatório de 2000 litros	CEMEI MARIA DE LOURDES FOGAÇA

2.2 Da Limpeza dos Reservatórios:

- 1ª. Etapa: Esgotamento do restante de água do reservatório através de bomba submersa e/ou dreno;
- 2ª. Etapa: Imunização através de equipamento de alta pressão;
- 3ª. Etapa: Remoção de resíduos acumulados no fundo do reservatório;
- 4ª. Etapa: Higienização do reservatório com produto específico; e
- 5ª. Etapa: Reabastecimento do reservatório.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- Obedecer aos prazos estipulados neste contrato;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

IV – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), sendo **R\$ 3.000,00** (três mil reais) referente às escolas da rede municipal de educação infantil e **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) referente às escolas da rede municipal de ensino fundamental

V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Educação, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

VI – DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 203 e 206, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

VIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

IX – DA RESPONSABILIDADE:

1 - Fica a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelos prejuízos ou incidentes danosos que possam vir a ocorrer a qualquer pessoa em decorrência da eventual toxicidade ou periculosidade dos produtos ou substâncias utilizadas, seja na execução dos serviços ou, posteriormente, pelos resíduos deixados nos ambientes tratados.

2 – A **CONTRATADA** deverá, fornecer informações expressas de como proceder em caso de intoxicação, inclusive contendo as recomendações dos fabricantes dos produtos que vierem a ser utilizados, fornecendo cópias extras, que serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde da **CONTRATANTE**.

3 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

4 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

5 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XI – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

XI - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

XII – DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 11 de março de 2021.

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

Contratada: **AGNALDO GONÇALVES DA SILVA - ME**
Agnaldo Gonçalves da Silva

Testemunhas: 1 -
CPF/MF: 451.329.088-90

2 -
CPF/MF: 293.689.468-92